



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ,DE 2024

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Solicita informações ao Ministério da Previdência Social acerca do número oficial de pessoas afastadas por exposição ao calor.

Senhor **Presidente**,

No exercício da competência, prerrogativa e responsabilidade inserta no artigo 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, acerca do número oficial de pessoas afastadas por doenças originadas pela exposição ao calor, com base nos registros do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT).

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

1. *Qual o número oficial de registros anuais, de 2017 a 2024, de Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) associados aos seguintes CID:*

- *L59.0 (Eritema devido ao calor ou ao fogo;*
- *L74.0 (Miliária rubra)*
- *T67.0 (Golpe de calor e insolação)*
- *T67.1 (Síncope devida ao calor)*
- *T67.2 (Cãibras devidas ao calor)*
- *T67.5 (Exaustão devida ao calor s/especificação)*





- T67.6 (*Fadiga transitória devida ao calor*)
- T67.7 (*Edema devida ao calor*)
- W92.5 (*Exposição a calor excessivo em áreas de comércio e serviços*)
- W92.7 (*Exposição a calor excessivo em fazendas*)
- W92.9 (*Exposição a calor excessivo em local não especificado*)
- X30.0 (*Exposição a calor natural excessivo em residências*)

2. *Quantos desses registros resultaram em afastamentos, classificando por tipo de benefício concedido (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, entre outros)?*

3. *Existe algum registro de óbito relacionado a esses CIDs no período solicitado? Caso positivo, detalhar os casos.*

JUSTIFICATIVA

A exposição ocupacional ao calor é um tema de relevância para a saúde e segurança no trabalho, especialmente em atividades realizadas a céu aberto. Dados da Nota Técnica GSS nº 002/2024, elaborada pelo Sistema FIRJAN apontam que, entre 2019 e 2023, foram registrados 2.571.387 casos de Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) no Brasil, dos quais apenas 50 possuem relação com a exposição ao calor, representando uma média de 10 registros por ano. Esses dados, demonstram a baixa incidência de notificações relacionadas ao calor no período analisado, com destaque para a ausência de registros em 2021 e 2022 e, mais relevante ainda, sem nenhum caso de óbito associado a essa condição.





A exposição ao calor tem sido frequentemente utilizada como argumento para justificar o pagamento de adicionais de insalubridade. Contudo, é fundamental diferenciar a exposição ao calor da incidência solar, que frequentemente é confundida com os efeitos do calor em ambientes abertos. Medidas como o uso de protetor solar, que visam mitigar os impactos da radiação solar, não são aplicáveis ao calor propriamente dito. No caso específico do calor, as únicas medidas de proteção atualmente adotadas incluem pausas regulares e fornecimento de água, que já demonstram ser suficientes para prevenir os possíveis malefícios à saúde.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) sugere que o impacto à saúde que poderia justificar o adicional seria a morte por exaustão e as doenças originárias da exposição ao calor. Entretanto, não há registros oficiais que sustentem essa alegação e os dados históricos também reforçam essa visão: entre 2008 e 2021, o total de benefícios concedidos por doenças diretamente relacionadas ao calor foi de apenas 4.085 casos, com uma média anual de 292 benefícios, números que contrastam com a ideia de uma epidemia de problemas de saúde causados pela exposição ao calor.

Este pedido de informação tem como objetivo esclarecer a real dimensão dos impactos à saúde associados ao calor ocupacional, confrontando a narrativa de que as doenças relacionadas ao calor são numerosas.

O princípio da publicidade administrativa, consagrado na Constituição Federal, assegura o direito de acesso à informação pública. A administração pública tem o dever de garantir a transparência de todos os seus atos, incluindo a disponibilização de dados e relatórios que sustentam decisões de impacto, como a análise e justificativa para suas propostas. A obtenção dessas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

informações é indispensável para embasar o debate legislativo com dados reais, e em consonância com a realidade.

Sala da Comissão, em de de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo

Apresentação: 12/12/2024 09:42:14,913 - MESA

RIC n.4609/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245698713900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

